



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 149/2023

Sorocaba, 25 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 98/2023 ao Projeto de Lei nº 157/2023;
- Autógrafo nº 99/2023 ao Projeto de Lei nº 155/2023;
- Autógrafo nº 100/2023 ao Projeto de Lei nº 156/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2023

(Dispõe sobre a reclassificação salarial e alteração de requisito de ingresso do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterada a classe salarial do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I pertencente ao Quadro Permanente da Administração Direta, passando da classe AD08 para a classe AD10B, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.132, de 26 de Maio de 2010, para fazer constar como "ensino médio completo" o requisito de escolaridade para ingresso dos Agentes de Vigilância Sanitária I, a partir de concursos públicos cujos Editais de Abertura sejam publicados após a vigência desta Lei.

Parágrafo único. Fica garantida a manutenção no nível fundamental de escolaridade dos atuais ocupantes do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I e os que vierem a compor o quadro de funcionários da Prefeitura de Sorocaba em decorrência de aprovação em concurso público cujo Edital de Abertura tenha sido publicado antes da vigência desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 100/2023 do Projeto de Lei nº 156/2023 – Fls. 02 de 02

ANEXO ÚNICO

Cargo	Classe	Padrão	Ref. 02	Ref. 03	Ref. 04	Ref. 05	Ref. 06	Ref. 07	Ref. 08	Ref. 09
Agente de Vigilância Sanitária I	AD10B	2.640,00	2.719,12	2.798,29	2.877,50	2.956,69	3.035,85	3.115,04	3.194,24	3.273,59